

PARECER
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE

Câmara:	Legislação e Normas
Assunto:	Solicitação de licença sabática - período de Fabio André Hahn 31/05/2025 a 01/12/2025.
Interessado:	
Relatoria:	Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi
Protocolo nº:	22.901.550-8
Data:	15/10/2024

1 - Histórico

O presente processo trata da solicitação de Licença Sabática do Prof. FABIO ANDRÉ HAHN no período de **31/05/2025 a 01/12/2025.**

Em 15/10/2024 o processo teve início e foi instruído com os seguintes documentos:

1. Formulário de solicitação de Licença Sabática para o período de **31/05/2025 a 01/12/2025** (fl.3);
2. Projeto de Pesquisa: Ancestralidade, segurança alimentar e desenvolvimento sustentável na Amazônia Oriental (Amapá) (fls. 4 –18);
3. Plano de Trabalho (fls.19-21);
4. Carta de Anuência/Aceite da Fundação Universidade Federal do Amapá encaminha por meio do Ofício n. 078/2024 (fl. 22);
5. Plano de Atividades (fl. 23-26);
6. Carta da Coordenadora do Grupo de Pesquisa: A Economia do Agronegócio no Estado do Amapá, confirmando o aceite da participação no grupo como pesquisador colaborador (fl.27).
7. Ata nº 013/2024 do Colegiado de História de Campo Mourão aprovando o pedido de licença e declarando que as atividades do docente serão

assumidas pelos integrantes do Colegiado (fl. 29-31).

8. Ata nº 002/2024 CCHE de reunião extraordinária do Centro de Ciências Humanas e da Educação contendo a aprovação do pedido de afastamento (fls. 32-38);
9. Formulário para parecer de matérias em pauta no Conselho do Centro de Ciências Humanas e da Educação CCHE, com parecer favorável emitido pela Profa. Claudia Chies, atestando a adequação da proposta nos termos da Resolução 007/2024 (fl.39);
10. Dossiê funcional do docente (fls. 41- 43);
11. Declaração do DRH/ campus de Campo Morão que o professor faz jus a Licença Sabática referente ao período aquisitivo de 26/07/2014 a 25/07/2021, com fruição no período de **31/05/2025 a 01/12/2025** (fl. 44);
12. Declaração de que não constam pendências em nome do docente emitida pela Divisão de Pesquisa e Pós-graduação (fl.47);
13. Declaração de que não constam pendências em nome do docente emitida pela Divisão de Ensino (fl. 48);
14. Declaração de que não constam pendências em nome do docente emitida pela Divisão de Divisão de Extensão e Cultura (fl. 49);
15. Parecer nº 040/2024 da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP com a aprovação da solicitação (fls.51-52).

2 - Análise

O presente protocolo referente ao pedido de Licença Sabática do Prof. Prof. FABIO ANDRÉ HAHN do Colegiado de História do campus de Campo Mourão para o período de 29/11/2024 a 30/05/2025, incluiu parte dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 007/2014-CAD/UNESPAR e na Instrução Normativa nº002/2023 - PROGESP, exceto pelo Parágrafo único, do inciso II, do Art. 1.º e pelos itens b (declaração da instituição) e c do Art. 3.º da referida Resolução:

Art 1.º, II,

Parágrafo único: A pesquisa e o estágio, aos quais se referem os incisos I e II deste artigo, **devem estar relacionados, obrigatoriamente, à área de atividade do docente.**

Art 3.º

b) o docente não pode estar em programa de capacitação incompleto ou com irregularidades em projetos de pesquisa, ensino e extensão e nem estar em **débito com a instituição;**

c) **o plano de atividades a que se refere o “caput” deste artigo, deverá receber parecer técnico do Colegiado, onde seja analisado o mérito e a exequibilidade do plano, a relevância do projeto para o desenvolvimento do curso em que o requerente atua;**

E, no que se refere à INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023 PROGESP, pelos itens 4,6 e 10.

4 - Parecer Técnico do Colegiado sobre o Plano de Atividades a ser desenvolvido, analisando o mérito e a exequibilidade do plano, a relevância do projeto para o desenvolvimento do curso em que o requerente atua;

6 - Declaração do Colegiado de que a pesquisa ou estágio, a ser realizado durante a licença estão relacionados, obrigatoriamente, à área de atividade do docente, na forma do previsto no parágrafo único do inciso II do art. 1º da Resolução nº 007/2014-CAD/UNESPAR;

10 - Declaração de que o docente não esteja em programa de capacitação incompleto ou com irregularidades em projetos de pesquisa, ensino e extensão e nem estar em débito com a instituição, expedidas pela Divisão de Pesquisa, Divisão de Ensino, Divisão de Extensão e **Direção de Campus.**

Foi realizada diligência com a Direção do Campus que apresentou o documento faltante, que segue anexados ao processo.

3 - Parecer

Considerando o atendimento à Resolução nº 007/2014-CAD/UNESPAR e a Instrução Normativa nº002/2023- PROGESP, a Câmara de Legislação e Normas, no que lhe compete, é de parecer FAVORÁVEL à solicitação de Licença Sabática do Prof. Fabio André Hahn para o período de **31/05/2025 a 01/12/2025**.

S.M.J.

É o parecer.

Curitiba, 8 de novembro de 2024.

Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi
Daniela Roberta Holdefer
João Egídio da Silva
Marcelo Vargas